

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº917/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE "FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ASSESSOR ESPECIAL E CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO 004/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Mesa Diretora da Câmara Municipal busca autorização legislativa, onde fixa os vencimentos dos cargos de assessor especial e de serviços gerais, contidos na resolução 004/2015.

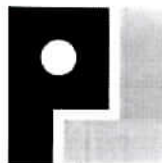
Concluo que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

Assim sendo, essa relatoria conclui que esta propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, sou favorável a propositura.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 06 de junho de 2015


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator – CFO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº917/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015. DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE "FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ASSESSOR ESPECIAL E CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO 004/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, onde a Mesa Diretora da Câmara Municipal busca autorização legislativa, onde fixa os vencimentos dos cargos de assessor especial e de serviços gerais.

O Relator Conclui que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

Assim sendo, essa relatoria conclui que esta proposição está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Posto o parecer em votação, o mesmo foi aprovado.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 03 de junho de 2015.


João Batista Garcia Costa
Presidente CJR


Gean Patrio Ferreira da Silva
Secretário CJR


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator CJR